

1. OBJETIVO

Esta política tem o objetivo de estabelecer diretrizes e orientar na identificação, declaração e resolução de situações que possam apresentar conflitos de interesse.

As disposições desta política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecida pelo Código de Ética e Conduta e na Política Anticorrupção.

2. APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os acionistas, diretores, assessores, gerentes, funcionários, estagiários, prestadores de serviços, parceiros, fornecedores e quaisquer pessoa física e/ou jurídica que se relaciona, direta ou indiretamente, com a PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, independentemente do cargo ou função. A sua aplicação abrange todas as atividades desenvolvidas pela PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

3. CONCEITOS

Para a melhor compreensão desta política, os termos nela mencionados possuem as seguintes definições:

Agente Público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Funcionários: Todos os acionistas, diretores, empregados e estagiários da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Familiares: Pais, cônjuges, filhos, irmãos, avós, cunhados e primos de primeiro grau, dos diretores, funcionários e terceiros.

Terceiro: Toda pessoa física ou jurídica que não seja funcionário interno da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, representantes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, organizações da sociedade civil (ONGs), entre outros.

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	24/01/2020	Emissão inicial	1

Suborno: É o ato de dar ou receber alguma coisa de valor de forma a influenciar ou garantir inapropriadamente uma vantagem com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.

4. DIRETRIZES GERAIS

Os conflitos de interesses podem ocorrer em situações em que os interesses particulares ou alheios aos da empresa influenciem inapropriadamente no juízo de valor ou no desempenho transparente dos diretores, funcionários e terceiros em relação ao negócio da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Os funcionários e terceiros da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA devem tomar decisões no melhor interesse da empresa, não se deixando influenciar por fatores externos.

Os funcionários e terceiros não devem agir de maneira divergente aos objetivos e interesses da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nem assumir comportamentos que venham prejudicar negativamente a imagem da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

É de suma importância especificar algumas situações que podem configurar a existência de conflitos de interesses que devem ser evitadas:

- Utilizar da posição que ocupa na empresa para apropriar-se de oportunidades, comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros;
- Aceitar presentes em desacordo com as Políticas de Compliance, incluindo descontos; empréstimos; dinheiros ou vales que possam ser trocados por produtos; garantias; favores; vantagens e patrocínios para benefício próprio e/ou de terceiros.
- Envolver-se direta ou indiretamente, ou influenciar na contratação de terceiros, em que familiares ou pessoas próximas façam parte e o funcionário tenha interesse direto.
- Envolver-se direta ou indiretamente no gerenciamento ou na administração de contratos e/ou transações com empresas em que o funcionário ou familiar tenha interesse financeiro.
- Conceder, sem a devida aprovação da Área de Compliance, um contrato a familiar ou empresa controlada por familiar ou amigo próximo.

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	24/01/2020	Emissão inicial	2

- Utilizar indevidamente de recursos financeiros, bens ou oportunidades de negócios da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA para ganhos pessoais ou para fins contrários ao interesse da empresa.
- Aceitar comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificação ou qualquer vantagem indevida como recompensa ou agradecimento pelo cumprimento das obrigações legais e laborais do funcionário.
- Oferecer, prometer, dar ou pagar propinas ou subornos, vantagens, favores, gratificações ou comissões a funcionários públicos ou privados, agentes, consultores ou outras pessoas com o objetivo de influenciar decisão ou o cumprimento de uma obrigação.

Podem haver outras situações que não foram mencionadas nessa política e que deverão ser declaradas quando ocorrerem.

5.1 Conflito de interesses na indicação e contratação de funcionários

A contratação de parentes de funcionários pode ser considerada, desde que sejam avaliados e concorram às oportunidades de emprego em condições idênticas às de outros candidatos, sem que isto configure qualquer tipo de vantagem.

Contudo, os funcionários que realizam a indicação devem deixar claro o seu relacionamento com a pessoa indicada e devem assumir uma posição isenta, sem nenhuma participação, no processo de contratação, colocação ou promoção.

Não é permitido que se contrate funcionários que tenham qualquer grau de parentesco com subordinação direta.

5.2. Conflito de interesses na indicação e contratação de fornecedores

É permitida a relação de parentesco e vínculo pessoal entre funcionários e fornecedores, prestadores de serviço e agentes terceirizados, desde que essa relação seja declarada para análise da Área de Compliance.

Os funcionários que possuam alguma relação com fornecedores devem se abster de participar de quaisquer negociações, aprovações ou gestão de fornecedores e/ou prestadores de serviço, para que não haja qualquer influência entre os envolvidos.

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	24/01/2020	Emissão inicial	3

5.3. Conflito de interesses com Agentes Públicos

Os funcionários que tenham parentesco com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA devem declarar esse eventual conflito de interesse na Área de Compliance, que irá sugerir as medidas necessárias para evitar situações de conflito de interesses.

6 CANAL DE DENÚNCIA

Denúncias pertinentes aos temas tratados nesta política deverão ser acompanhadas, sempre que possível, por fatos e dados concretos. Todas as denúncias recebidas pela PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA serão tratadas com sigilo conforme permitido por lei.

A PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA jamais tolerará qualquer ato de retaliação ou penalização contra a pessoa que se recusar a praticar atos corruptos, mesmo que isso implique em atrasos ou perda de negócios.

Qualquer relato de violação ou suspeita de violação ao conteúdo desta política deverá ser reportada por meio dos Canais de Denúncia da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

As comunicações feitas por qualquer funcionário não causarão nenhum tipo de retaliação. Contudo, a PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA repudia a prática da denúncia vazia, conspiratória e vingativa, constituindo violação ao Código de Ética e Conduta, a apresentação de falsas acusações ou informações incorretas ou inverídicas.

Em caso de dúvidas, consultas, suspeitas, denúncias e demais comunicações, os funcionários e outros interessados poderão entrar em contato com a Área de Compliance por meio dos seguintes canais de comunicação:

- Endereço para correspondência – SHN Quadra 02 Bloco A Ed. Manhattan – Sobreloja - Piso 1 - CEP: 70.702-900
- E-mail – compliance@paulooctavio.com.br
- Telefone – (61) 3315-8556 (das 8h às 18h, de segunda a sexta)
- Contato pessoal com integrantes do Comitê de Compliance

As denúncias serão analisadas pela da Área de Compliance, que irá assegurar o tratamento confidencial e seguro a quem relatar as ocorrências. O sigilo da apuração será rigorosamente mantido e medidas apropriadas serão adotadas, de acordo com as normas internas e nos termos da Lei.

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	24/01/2020	Emissão inicial	4

7 INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES

As violações desta política serão investigadas e avaliadas pela Área de Compliance da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme cada caso, podendo resultar em sanções para a PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e para as pessoas físicas envolvidas.

Qualquer um que descumprir quaisquer determinações previstas nesta política estará sujeito à sanção correspondente à gravidade da infração, inclusive advertência por escrito, suspensão, demissão sem justa causa, demissão por justa causa, exclusão do fornecedor ou terceiro, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos causados.

8. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

A PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus funcionários e terceiros com intuito de divulgar e conscientizar a importância do cumprimento das regras do Código de Ética e Conduta e das Políticas de Compliance.

É de responsabilidade de todos os Líderes da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA divulgar para seus liderados o conteúdo desta política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta política poderão ser enviadas para a Área de Compliance.

Esta política foi aprovada no dia 24 de janeiro de 2020.

Felipe Kubitscheck Pereira
Presidência

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	24/01/2020	Emissão inicial	5